

## Câmara Municipal

da Estância Turística de C

- Capital Nacional do Be



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 250/19, e na Emenda nº 100/2019, recebido nesta Casa de Leis em 14/10/19, de autoria do nobre Vereador ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA, nos seguintes termos:

Examinando o presente Projeto de Lei, e a Emenda, que denomina de próprio a IBG 432, de **IBG MANSUETA ZAPATA BARIZAN**, localizada no Bairro Cacimba, verifiquei que o mesmo, com a Emenda nº 100/19, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, com a Emenda, emito parecer favorável à sua regular tramitação, Ibitinga, 25 de novembro de 2.019.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:

MARLOS RIBAS MANCINI

VICE-PRESIDENTE

TIAGO PIOTTO DA SILVA

**SECRETÁRIO**